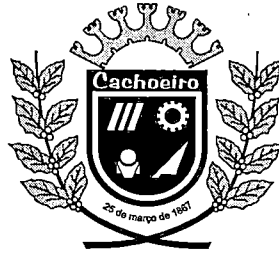


Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Olvy Cascarpini
 1º SECRETÁRIO: Cléo Carlos Silva de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO: Proj. de lei nº 131/2019

INICIATIVA: Edil: Antônio Geraldo de Almeida Costa

HISTÓRICO: Denomina "Olavo Arthur Guimarães Menezes", a praça entre as ruas Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e Av. Allan Kardec, localizada entre os bairros Dr. Luiz Tinoco da Fonseca e Cerâmica, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

LEITURA: 04 / 06 / 2019
 1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____
 2ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 Reurado a pedido do Aut
 Sala das Sessões 09/07/19
 Ver: _____
 Procurador Geral Legislati

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 86207
NÚMERO PRÓPRIO: 73
DATA PROTOCOLO: 29/05/19

DENOMINA “CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES”, A PRAÇA ENTRE AS RUAS EDMAR S. DA SILVA, RUA MARIO VAZ MOREIRA E AV. ALLAN KARDEC, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRRO DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA E O BAIRRO CORAMARA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É denominada “Clovis Arthur Guimarães Menezes”, a praça projetada, localizada entre os bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca e o bairro Coramara, entre as Rua Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e Av. Allan Kardec.

Art. 2º. No local conterà placa com o nome da Praça “Clovis Arthur Guimarães Menezes” (CLOVÃO).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 29 de maio de 2019.

RETIRADO A
PEDIDO DO
VEREADOR
PROponente

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 29/05/19

Antonio Geraldo de Almeida Costa

Vereador – PP

Procurador Geral Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



03


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo aprovar o nome de Clovis Arthur Guimarães Menezes (CLOVÃO), para nominar logradouro público nesta cidade. Trata-se de um desejo comunitário e sugerido por pessoas que conheceram o homenageado, em conhecimento à sua história digna e honesta.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa casa legislativa.



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial
Cristina Paixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Márcia de Paula Coelho
Maria Salete Zampiroli
Escriturantes
Rua Vinte e Cinco de Março, 158
Tel.: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

2ª Via

NOME:

CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES

MATRÍCULA:

0213450155 2006 4 00030 093 002619476

SEXO

masculino

COR

XXXXXXX

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, com 63 anos de idade

NATURALIDADE

Espírito Santo - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEITOR

era-eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

SEBASTIÃO FRANCISCO MENEZES e MARGARIDA GUIMARÃES MENEZES / - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de maio de dois mil e seis às 22:50 horas

DIA MÊS ANO

01/05/2006

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Distúrbio metabólico, Hipoglicemia, Gastroenterite

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Municipal desta Cidade

DECLARANTE

José Guilherme Guimarães Menezes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Gastão Gonçalves Coelho

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que deixou bens a inventariar - deixa três filhos: Andressa e Anderson, maiores e Geiza, menor. O falecido tinha uma união estável com Marina Felisberto.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES - 02 de dezembro de 2016

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Márcia de Paula Coelho
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.MYV1606.00717

Emol: R\$ 28,95 Encargos: R\$ 8,67 Total R\$ 37,62

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

05
[Handwritten signature]
Processo

01-14219/19

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
09

Rubrica
[Handwritten signature]

À SEMFA/ST/CSEG,

Em resposta ao requerente ilmo. Sr^o vereador Antonio Geraldo de Almeida Costa o patrimonio informa que não existe registro de nomeclatura da praça localizada entre os bairro Dr Luiz Tinoco da Fonseca e o Bairro Coramara.

Em, 16/05/2019

[Handwritten signature]
Maximiano da Silva Neto
Assessor Técnico De Nível Médio
Dec.27.827/2018

[Handwritten signature]
Diego da Silva Lucas
Coordenador de Patrimônio Imobiliário

A Semper / SRA
Para conhecimento.
Em 21.05.19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI Nº /2019

DOCUM.:	PROJETO DE LEI
PROT. GERAL:	86207
NÚMERO PRÓPRIO:	73
DATA PROTOCOLO:	29/05/19

DENOMINA “CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES”, A PRAÇA ENTRE AS RUAS EDMAR S. DA SILVA, RUA MARIO VAZ MOREIRA E AV. ALLAN KARDEC, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRRO DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA E O BAIRRO CORAMARA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É denominada “Clovis Arthur Guimarães Menezes”, a praça projetada, localizada entre os bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca e o bairro Coramara, entre as Rua Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e Av. Allan Kardec.

Art. 2º. No local conterà placa com o nome da Praça “Clovis Arthur Guimarães Menezes” (CLOVÃO).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 29 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
Antonio Geraldo de Almeida Costa

Vereador – PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
2009

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo aprovar o nome de Clovis Arthur Guimarães Menezes (CLOVÃO), para nominar logradouro público nesta cidade. Trata-se de um desejo comunitário e sugerido por pessoas que conheceram o homenageado, em conhecimento à sua história digna e honesta.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa casa legislativa.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

08
[Handwritten signature]

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial
Carmine Peixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Rafael de Paula Coelho
Maria Sáfete Zampiroli
Escritores
Rua: Vinte e Cinco de Março, 158
Tel.: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

2ª Via

NOME:

CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES

MATRÍCULA:

0213450155 2006 4 00030 093 0026194 76

SEXO masculino	COR xxxxxxxx	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, com 63 anos de idade
--------------------------	------------------------	---

NATURALIDADE Espírito Santo - ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxx	ELEITOR era-eleitor
--	---	-------------------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

SEBASTIÃO FRANCISCO MENEZES e MARGARIDA GUIMARÃES MENEZES/ - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

primeiro de maio de dois mil e seis às 22:50 horas

DIA MÊS ANO

01/05/2006

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Distúrbio metabólico, Hipoglicemia, Gastroenterite

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Municipal desta Cidade

DECLARANTE

José Guilherme Guimarães Menezes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Gastão Gonçalves Coelho

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que deixou bens a inventariar - deixa três filhos: Andressa e Anderson, maiores e Geiza, menor. O falecido tinha uma união estável com Marina Felisberto.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Cachoeiro de Itapemirim - ES - 02 de dezembro de 2016

[Handwritten signature: Rafaela de Paula Coelho]
OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.MYWM1606.00717
Emol.: R\$ 28,95 Encargos: R\$ 8,67 Total: R\$ 37,62
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Handwritten signature: Rafaela de Paula Coelho]
Escritora

ARPENBRASIL AA 004116440 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

09
Processo

01-14219/19

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
09

Rubrica
[Handwritten signature]

À SEMFA/ST/CSEG,

Em resposta ao requerente ilmo. Sr^o vereador Antonio Geraldo de Almeida Costa o patrimonio informa que não existe registro de nomenclatura da praça localizada entre os bairro Dr Luiz Tinoco da Fonseca e o Bairro Coramara.

Em, 16/05/2019

[Handwritten signature]
Maximiano da Silva Neto
Assessor Técnico De Nível Médio
Dec.27.827/2018

[Handwritten signature]
Diego da Silva Lucas
Coordenador de Patrimônio Imobiliário

A Sempro - I S R I
Para conhecimento.
Em 21.05.19
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 73/2019

INICIATIVA: Vereador Antônio Geraldo de Almeida Costa

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Antônio Geraldo de Almeida Costa, “**Denomina “Clovis Arthur Guimarães Menezes”, a Praça entre as Ruas Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e AV. Allan Kardec, Localizada entre os Bairro Drº Luiz Tinoco da Fonseca e o Bairro Coramara, no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.**

O objetivo da presente propositura é denominar como “Clovis Arthur Guimarães Menezes”, a Praça entre as Ruas Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e AV. Allan Kardec, Localizada entre os Bairro Drº Luiz Tinoco da Fonseca e o Bairro Coramara.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Os documentos acostados ao Projeto de Lei, constam a consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, e as instruções expedidas pelo mesmo, conforme exigência legal.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei **não possui vícios** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2019.


KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativa Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 067/2019

DATA: 06/06/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
12				
73				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

Recebi em 06/06/19
Pauu valpato

- ☉ **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 073/2019

INICIATIVA: Vereador Antônio Geraldo de Almeida Costa
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antônio Geraldo de Almeida Costa que "Denomina "Clovis Arthur Guimarães Menezes", a Praça entre as Ruas Edmar S. da Silva, Rua Mario Vaz Moreira e Av. Allan Kardec, localizada entre os Bairros Dr. Luiz Tinoco da Fonseca e o bairro Coramara, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências."

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material
Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar as modificações no referido projeto, apresentando para tanto emenda modificativa na ementa do projeto.

Assim sendo, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro


OK

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de setembro de 2012 - Nº 4212

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6678

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES**, a Praça situada na Avenida Allan Kardec, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.307

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MORIANE SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial, Padrão PC-AS3**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 12 de setembro de 2012, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.308

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HERENIDA SILVA**, no exercício do cargo de Presidente Executiva do IPACI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de outubro de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.309

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude do Município de Cachoeiro de Itapemirim, considerando a sua aprovação pelos seus membros Conselheiros em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2012, e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2012

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

JUNTADAS:

- 1 - 29 / 05 / 19 - Protecção com 09 folhas. *[Signature]*
- 2 - 06 / 06 / 19 - Parecer jurídico fls 10 e 11 *[Signature]*
- 3 - 06 / 06 / 19 - Parecer CCJR of: 067 fls 12 *[Signature]*
- 4 - 17 / 06 / 19 - Parecer CCJR - p. 13 *[Signature]*
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -

Recurado a pedido do Autor
Sala das Sessões 09/10/19

[Signature]
Procurador Geral Legislativo